



CONTRATO Nº 102/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Frank Ariel Schiavini**, inscrito no CPF nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro a empresa **LAINÉ ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME**, estabelecida na Avenida José Custódio de Oliveira, 704 - Centro, na cidade de Campo Mourão (87.301-020), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.245.733/0001-06, neste ato representada por sua representante legal, Sra. **Edilaine Maria de Castro**, inscrita no CPF nº 885.208.979-91 e RG nº 4.963.947-3, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, ajustam o presente Contrato decorrência da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 53/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COMEMORATIVO AO DIA DA CRIANÇA, DIA DO IDOSO E OUTROS EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme especificações integrantes neste contrato de prestação de serviços.

Parágrafo segundo: Os serviços deverão ser executados de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - anexo I ao edital e a este.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Parágrafo único: Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial nº 53/2018, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais), de acordo com a Licitação Pregão Presencial nº 53/2018 e a proposta de preços.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal para instalação, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a prestação do serviço, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

Parágrafo primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo segundo: Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação ao **CONTRATANTE**, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento, após o recebimento definitivo do objeto licitado.

Parágrafo terceiro: Ocorrendo erro na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à **CONTRATADA** para correção e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo quarto: O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo quinto: O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

CLÁUSULA QUINTA- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo único: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0034.6.072	3.3.90.39.23	938	3805
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0028.6.071	3.3.90.39.23	934	4066
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.243.0028.6.071	3.3.90.39.23	935	----
10/01	Fundo Municipal de Assistência Social	10.001.08.241.0011.2.111	3.3.90.39.23	934	4069
10/03	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	10.003.08.243.0022.6.044	3.3.90.39.23	938	4070

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

Parágrafo segundo: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo terceiro: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Compete à CONTRATADA:

- I – garantir os serviços prestados, após a assinatura do presente contrato;
- II – assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados;
- III – assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV – responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V – conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo segundo: É de responsabilidade da empresa:

- a) Providenciar a apresentação do grupo sem atrasos;
- b) Montagem e desmontagem do cenário;
- c) Item 01 e 02 - Dispor de palco e decoração para palco de acordo com o tema;
Item 03 e 05 - Dispor de ônibus palco e decoração para palco de acordo com o tema
- d) Item 01- Equipe técnica designada para o espetáculo – contendo no mínimo 08 (oito) artistas e 01 (um) técnico
Item 02 - Equipe técnica designada para o espetáculo – contendo no mínimo 06 (seis) artistas e 02 (dois) técnicos
Item 03 - Equipe técnica designada para o espetáculo – contendo no mínimo 11 (onze) artistas e 02 (dois) técnicos
Item 04 - Equipe técnica designada para o espetáculo – contendo no mínimo 15 (quinze) artistas
Item 05 - Equipe técnica designada para o espetáculo – contendo no mínimo 24 (vinte e quatro) membros, entre artistas, recreadores, oficineiros e técnicos.



- e) Mestre de cerimônias (Animador Performático de Palco, com o objetivo de valorizar autoridades da cidade, bem como receber, agradecer, divulgar e apresentar a programação do dia);
- f) Sonoplastia/DJ com músicas especialmente selecionadas para o evento;
- g) repertório musical específico para o público alvo, ainda com coreografias;
- h) Estrutura e demais equipamentos;
- i) figurinos, adereços e cenários de acordo com o tema abordado;
- j) Dispor de aparelhos para montagem de aparelhos de circo;
- k) Dispor de equipamentos e materiais para as oficinas – (Exclusivo para o item 05)
- l) Transporte da equipe até o local do evento na data e local definido.
- m) Alimentação para toda a equipe;
- n) Sonorização e iluminação para o local, conforme rider técnico necessário;
- o) hospedagem da equipe, se necessário;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Caberá ao CONTRATANTE:

- I – efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II – fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;
- III - Local adequado para o evento;
- IV - Camarim exclusivo para os artistas; (exceto para o item 05)
- V - Banheiros;

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

Parágrafo primeiro: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA e a CONTRATADA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização da execução dos serviços ora contratados.

Parágrafo segundo: O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Parágrafo terceiro: O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento da execução dos serviços, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo quarto: A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da CONTRATADA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo quinto: Conforme Portaria nº08/2018, caberá à gestão do contrato a Diretora do Departamento Municipal de Promoção Humana, Sra. Carmen Broch Fraron, nomeada através do Decreto nº 6.178/2017 de 23 de março de 2017, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato.

Parágrafo sexto: A fiscalização do contrato ficará a cargo do Departamento Administrativo, cabendo a fiscal, a servidora Sra. Aline Mari dos Santos Canova, designada pelo Decreto nº 4.632 de 17 de novembro de 2011, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo sétimo: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo oitavo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do MUNICÍPIO, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do MUNICÍPIO ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo nono: Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados.



Parágrafo décimo: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre o valor total do contrato;

a2 - Compensatória, sendo:

- em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

- no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida;

- no caso da entrega com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: As sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;

d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

a) dos serviços corretamente executados.

Parágrafo terceiro: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do



valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo segundo: Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

Parágrafo terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

Parágrafo quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PUBLICAÇÕES:

Parágrafo único: O presente contrato será publicado, em resumo, na imprensa local dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo primeiro: Integram este Contrato o Ato Convocatório - Pregão Presencial nº 53/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela CONTRATADA, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



Parágrafo terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Parágrafo único: Fica eleito o foro da cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, após lido e achado conforme.

Coronel Vivida, 15 de maio de 2018.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Edilaine Maria de Castro
Laine Assessoria e Treinamento Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COMEMORATIVO AO DIA DA CRIANÇA, DIA DO IDOSO E OUTROS EVENTOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

II. JUSTIFICATIVA

2.1. 18 de maio: A data foi escolhida como dia de mobilização contra a violência sexual porque em 18 de maio de 1973, na cidade de Vitória (ES), um crime bárbaro chocou todo o país e ficou conhecido como o "Caso Araceli". Esse era o nome de uma menina de apenas oito anos de idade, que teve todos os seus direitos humanos violados, foi raptada, estuprada e morta por jovens de classe média alta daquela cidade. A proposta dos "18 DE MAIO" é destacar a data para mobilizar, sensibilizar, informar e convocar toda a sociedade a participar da luta em defesa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes. É preciso garantir a toda criança e adolescente o direito ao desenvolvimento de sua sexualidade de forma segura e protegida, livres do abuso e da exploração sexual.

O Município de Coronel Vivida por meio do Departamento de Promoção Humana e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS promove anualmente atividades comunitárias de mobilização alusivas ao dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Vividense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos sexuais de crianças e adolescentes.

2.2. Segundo o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, são consideradas trabalho infantil as diversas atividades econômicas ou atividades de sobrevivência realizadas por crianças ou adolescentes em idade inferior a 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, sejam elas remuneradas ou não, com ou sem finalidade de lucro.

Há ainda as piores formas de trabalho infantil que são consideradas prejudiciais à saúde, à segurança ou à moral do adolescente, e só podem ser feitas por maiores de 18 anos, entre as quais se encontram o Trabalho Doméstico, por exemplo. Trata-se da Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), na forma do Anexo do Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

O Município de Coronel Vivida por meio do Departamento de Promoção Humana e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS promoverá diversas atividades de mobilização alusivas ao dia 12 de junho – Dia Mundial e Nacional contra o trabalho infantil, conforme cronograma estabelecido no plano de ações estratégicas de erradicação do trabalho infantil elaborado pelo Município.

O compromisso de todos os entes federados com a erradicação do trabalho infantil parte da compreensão de que a violação dos direitos a que são submetidas crianças e adolescentes em situação de trabalho tem como um dos principais resultados a perpetuação das condições de pobreza e miséria da população, cabendo ainda, reconhecer que a problemática do trabalho infantil é mais complexa do que se pode supor à primeira vista.



O objetivo da ação é mobilizar a sociedade Vividense e convocá-la para o engajamento contra a violação dos direitos de crianças e adolescentes.

2.3. O Dia do Adolescente é celebrado anualmente em **21 de setembro** e serve para conscientizar as pessoas sobre a necessidade de construir um vínculo de diálogo com os jovens, abordando os principais assuntos que são relevantes nesta fase, como a sexualidade, o futuro profissional e a identidade do indivíduo.

A adolescência é uma fase do desenvolvimento do ser humano, que costuma abranger entre os 12 e 18 anos de idade. Durante este período a pessoa passa por algumas das principais mudanças em seu corpo e flutuações de humor. Consiste numa etapa transitória que separa a infância da vida adulta.

É nesse período que o adolescente vai construindo a sua identidade, vivenciam a expectativa com o futuro, apresentam-se confusos quanto as escolhas profissionais, preocupando-se e/ou fantasiando a vida adulta.

Os grupos de amigos passam a ter grande influência, sendo que nesta relação pode haver a valorização de atitudes saudáveis como também as que colocam em risco sua segurança, sendo característico da fase acreditar que são imunes ao perigo e nem sempre conseguem avaliar corretamente as consequências das escolhas e das atitudes que tem.

Exatamente por ser um período de muitas mudanças e descobertas, a adolescência precisa ser acompanhada de perto pelos pais ou responsáveis. Que devem possibilitar o acesso dos filhos ao diálogo e buscar compreender e orientar quanto às consequências de cada escolha.

Mesmo sabendo da importância desse diálogo, percebemos que os adolescentes, assim como os seus familiares, estão, na maioria das vezes, desinformados sobre as mudanças que ocorrem nesta fase, gerando conflitos na relação e dificuldades na convivência.

Essa fase provoca transformações tanto no adolescente como também na família que precisa aprender a se relacionar com o adolescente e com o seu mundo.

É importante que não desistam dos seus adolescentes, e que busquem uma relação próxima e saudável desde a infância.

O Município de Coronel Vidas por meio do Departamento de Promoção Humana e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS promoverá atividades com adolescentes atendidos pelo CREAS e pelos demais programas sociais, assim como atividades comunitárias de mobilização.

2.4. O Dia Internacional do Idoso é comemorado anualmente a **1 de outubro**. Este dia foi instituído em 1991 pela (ONU) Organização das Nações Unidas e tem como objetivo sensibilizar a sociedade para as questões do envelhecimento e da necessidade de proteger e cuidar a população mais idosa. A mensagem do dia do idoso é passar mais carinho aos idosos, muitas vezes esquecidos pela sociedade e pela família.

No Brasil, até 2006, o Dia do Idoso era comemorado no dia 27 de setembro. Isso porque, em 1999, a Comissão pela Educação, do Senado Federal, havia instituído tal data para a reflexão sobre a situação do idoso na sociedade, ou seja, a realidade do idoso em questões ligadas à saúde, convívio familiar, abandono, sexualidade, aposentadoria etc.

No dia 1º de outubro de 2003, porém, foi aprovada a **Lei nº 10.741**, que tornou vigente o **Estatuto do Idoso**. Pelo fato de o Estatuto ter sido instituído em 1º de Outubro, em 2006 foi criada outra lei (a **Lei nº 11.433**, de 28 de Dezembro de 2006) para transferir o Dia do Idoso para 1º de outubro.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O Município de Coronel Vivida por meio do Departamento de Promoção Humana promoverá atividades comunitárias em comemoração ao Dia do Idoso. Esse evento visa estimular, conscientizar e sensibilizar o idoso de sua importância, no seu papel na construção da sociedade, bem como apresentar modelos de qualidade de vida, visando assim melhorar sua saúde e convivência com sua família, assim como com a sociedade em geral. De todo modo será oferecido atividade cultural de convivência, como valorização e respeito a idade já avançada.

2.5. As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituídas de apresentações artísticas e atividades culturais, além de brinquedos e recreação para as crianças presentes.

As ações educativas e de recreação a serem executadas por meio da referida contratação, devem estimular a introdução do pensamento nos atrativos lúdicos. A utilização da arte, cultura e lazer nas crianças por meio da linguagem cênica, é um importante recurso na transmissão de conhecimentos, uma vez que facilita a assimilação de regras e comportamentos na realidade social de cada faixa-etária pretendida, de forma alegre e divertida. Através dos espetáculos teatrais, dos jogos educativos e das intervenções artísticas, surge uma alternativa de comunicação educativa e interativa, abrindo oportunidade à reflexão do "ser" criança na atualidade.

Tais atividades serão desenvolvidas, para as crianças dos grupos dos serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos e Crianças oriundas de famílias atendidas pelo CRAS e CREAS.

III. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM 01 - MOBILIZAÇÃO AO DIA 18 DE MAIO - DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES						
ITEM	QTDE	UN	CÓD. PRCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	02	UN	18196	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE FIGURINOS E CENÁRIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZAÇÃO, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E OUTROS SERVIÇOS TEATRAIS E ATIVIDADES CIRCENSES, COM TEMA DIA NACIONAL DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	9.000,00	18.000,00
ITEM 02 - MOBILIZAÇÃO AO DIA 12 DE JUNHO - DIA MUNDIAL E NACIONAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL						
ITEM	QTDE	UN	CÓD. PRCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	01	UN	18193	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TEATRAIS, CRIAÇÃO E CONFECÇÃO DE FIGURINOS E CENÁRIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZAÇÃO, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS E OUTROS SERVIÇOS TEATRAIS E ATIVIDADES CIRCENSES, COM TEMA DIA MUNDIAL E NACIONAL CONTRA O TRABALHO INFANTIL	9.700,00	9.700,00
ITEM 03 - MOBILIZAÇÃO AO DIA DO ADOLESCENTE						
ITEM	QTDE	UN	CÓD. PRCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	01	UN	18194	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIREÇÃO E PRODUÇÃO TEATRAL, DRAMATURGIA,	8.500,00	8.500,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



				APRESENTACAO DE ESPETACULOS TEATRAIS, CRIACAO E CONFECCAO DE FIGURINOS E CENARIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZACAO, INTERVENCOES ARTISTICAS E OUTROS SERVICOS TEATRAIS E ATIVIDADES CIRCENSES, COM TEMA DIA DO ADOLESCENTE		
ITEM 04 - COMEMORAÇÃO AO DIA DO IDOSO						
ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
04	01	UN	18195	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIRECAO E PRODUCAO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTACAO DE ESPETACULOS TEATRAIS, CRIACAO E CONFECCAO DE FIGURINOS E CENARIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZACAO, INTERVENCOES ARTISTICAS E OUTROS SERVICOS TEATRAIS E ATIVIDADES CIRCENSES, COM TEMA AO DIA DO IDOSO	9.000,00	9.000,00
ITEM 05 - COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA						
ITEM	QTDE	UN	CÓD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
05	01	UN	17107	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIRECAO E PRODUCAO TEATRAL, DRAMATURGIA, APRESENTACAO DE ESPETACULOS TEATRAIS, CRIACAO E CONFECCAO DE FIGURINOS E CENARIOS, COREOGRAFIA, SONOPLASTIA, MUSICALIZACAO, INTERVENCOES ARTISTICAS E OUTROS SERVICOS TEATRAIS E ATIVIDADES CIRCENSES, COM TEMA DIRECIONADO AO DIA DA CRIANÇA	13.500,00	13.500,00
VALOR TOTAL R\$					58.700,00	

Valor total R\$ 58.700,00 (cinquenta e oito mil e setecentos reais).

Devendo constar com no mínimo empresa especializada em direção e produção teatral, dramaturgia, apresentação de espetáculos teatrais, criação e confecção de figurinos e cenários, coreografia, sonoplastia, musicalização, intervenções artísticas e outros serviços teatrais.

3.1. Descrição das Atividades:

3.1.1. Item 01 - As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituída de apresentações artísticas e atividades culturais com temática elaborada para o Dia 18 de Maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, com numero de circo, teatro e dança, com cenários e figurinos preparados para esse tema.

As atividades deverão abordar como tema central "abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes".

Deverão prestar apoio ao cerimonial e pronunciamentos.

3.1.2. Item 02 - As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituída de apresentações artísticas e atividades culturais com temática elaborada para o Dia 12 de junho – Dia Mundial e Nacional contra o trabalho infantil, com numero de circo, teatro e dança, com cenários e figurinos preparados para esse tema.

As atividades deverão abordar como tema central "combate e exploração do trabalho infantil".

Deverão prestar apoio ao cerimonial e pronunciamentos.



3.1.3. Item 03 - As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituída de apresentações artísticas e atividades culturais com temática referente ao uso e tráfico de drogas, principalmente envolvendo crianças e adolescentes, com numero de circo, teatro e dança, com cenários e figurinos preparados para esse tema.

3.1.4. Item 04 - As atividades a serem desenvolvidas devem ser constituída de apresentações artísticas e atividades culturais com temática elaborada para o Dia do Idoso, com numero de circo, teatro e dança, com cenários e figurinos preparados para esse tema.

As atividades deverão abordar como tema central culturas e conhecimentos de tradições mundiais. Deverão apresentar coreografias e figurinos típicos de no mínimo 8 (oito) países, sendo:

- EUA - Cowntry
- Japão;
- Itália;
- México;
- Egito;
- Espanha;
- Argentina;
- Brasil - Baile de Carnaval

Deverão prestar apoio ao cerimonial e pronunciamentos.

3.1.5. Item 05 - As atividades deverão ter conteúdos voltados ao lazer e alegria para o público infantil, com cenários e histórias que levem as crianças a sentirem-se parte do espetáculo, além da empresa contratada possuir brinquedos infláveis, camas elásticas, tobogã, pinturas de rosto e demais atrativos correspondentes a comemoração.

Os serviços devem, no mínimo, ser de locação, montagem, desmontagem de brinquedos e prestação de serviços recreação, incluindo acompanhamento de no mínimo um monitor para cada atividade.

3.2. São obrigações da CONTRATADA:

a) Providenciar a apresentação do grupo sem atrasos;

b) Montagem e desmontagem do cenário;

c) **Item 01 e 02 - Dispor de palco e decoração para palco de acordo com o tema;**
Item 03 e 05 - Dispor de ônibus palco e decoração para palco de acordo com o tema

d) **Item 01-** Equipe técnica designada para o espetáculo - contendo no mínimo 08 (oito) artistas e 01 (um) técnico
Item 02 - Equipe técnica designada para o espetáculo - contendo no mínimo 06 (seis) artistas e 02 (dois) técnicos
Item 03 - Equipe técnica designada para o espetáculo - contendo no mínimo 11 (onze) artistas e 02 (dois) técnicos
Item 04 - Equipe técnica designada para o espetáculo - contendo no mínimo 15 (quinze) artistas
Item 05 - Equipe técnica designada para o espetáculo - contendo no mínimo 24 (vinte e quatro) membros, entre artistas, recreadores, oficineiros e técnicos.

e) Mestre de cerimônias (Animador Performático de Palco, com o objetivo de valorizar autoridades da cidade, bem como receber, agradecer, divulgar e apresentar a programação do dia);

f) Sonoplastia/DJ com músicas especialmente selecionadas para o evento;

g) repertório musical específico para o público alvo, ainda com coreografias;



- h) Estrutura e demais equipamentos;
- i) figurinos, adereços e cenários de acordo com o tema abordado;
- j) Dispor de aparelhos para montagem de aparelhos de circo;
- k) Dispor de equipamentos e materiais para as oficinas – (Exclusivo para o item 05)**
- l) Transporte da equipe até o local do evento na data e local definido.
- m) Alimentação para toda a equipe;
- n) Sonorização e iluminação para o local, conforme rider técnico necessário;
- o) hospedagem da equipe, se necessário;

3.3. DA DURAÇÃO DOS ESPETÁCULOS

3.3.1. Item 01 - O objeto constante deste termo de referência, deverá ter no mínimo uma **duração de suas atividades de 1 (uma) hora, cada apresentação.**

O espetáculo será marcado com antecedência e comunicado a empresa contratada, pelo Departamento de Promoção Humana.

A empresa contratada deverá contar com estrutura adaptável a área interna com amplo espaço para atender a demanda de em média 1000 pessoas.

3.3.2. Item 02 - O objeto constante deste termo de referência deverá ter no mínimo uma **duração de suas atividades de 50 minutos.**

O espetáculo será marcado com antecedência e comunicado a empresa contratada, pelo Departamento de Promoção Humana.

A empresa contratada deverá contar com estrutura adaptável a área interna com amplo espaço para atender a demanda de em média 1000 pessoas.

3.3.3. Item 03 - O objeto constante deste termo de referência, deverá ter no mínimo uma **duração de suas atividades de 1 (uma) hora.**

O espetáculo será marcado com antecedência e comunicado a empresa contratada, pelo Departamento de Promoção Humana.

A empresa contratada deverá contar com estrutura adaptável a área interna com amplo espaço para atender a demanda de em média 1000 pessoas.

3.3.4. Item 04 - O objeto constante deste termo de referência, deverá ter no mínimo uma **duração de suas atividades de 45 minutos.**

O espetáculo será marcado com antecedência e comunicado a empresa contratada, pelo Departamento de Promoção Humana.

3.3.5. Item 05 - O objeto constante deste termo de referência, deverá ter no mínimo uma duração de suas atividades de 3:30 (três horas e trinta minutos) e contar com no mínimo 24 (vinte e quatro) membros, entre artistas, recreadores, oficineiros e técnicos.

O espetáculo será marcado com antecedência e comunicado a empresa contratada, pelo Departamento de Promoção Humana.

A empresa contratada deverá contar com estrutura adaptável a área externa com amplo espaço para atender a demanda de em média 1500 crianças.



3.4. O Município irá responsabilizar-se por:

3.4.1. Local adequado para o evento;

3.4.2. Camarim exclusivo para os artistas; **[exceto para o item 05]**

3.4.3. Banheiros;

IV – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. **Item 01** - O espetáculo será realizado no dia **16 de maio de 2018**, na Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI;

Serão realizadas duas apresentações, sendo uma no período da manhã, com início às 9:00 horas e uma no período da tarde, com início às 14:00 horas.

A montagem da estrutura deverá estar pronta para a apresentação com no mínimo duas horas de antecedência;

4.2. **Item 02** - O espetáculo será realizado no dia **12 de junho de 2018**, em local a ser definido.

O espetáculo terá início às 9:00 Horas.

A montagem da estrutura deverá estar pronta para a apresentação com no mínimo duas horas de antecedência;

4.3. **Item 03** - O espetáculo será realizado no dia **21 de setembro de 2018**, em local a ser definido;

A montagem da estrutura deverá estar pronta para a apresentação com no mínimo duas horas de antecedência;

4.4. **Item 04** - O espetáculo será realizado no dia **04 de outubro de 2018**, na Associação dos Motoristas Vividenses – AMOVI;

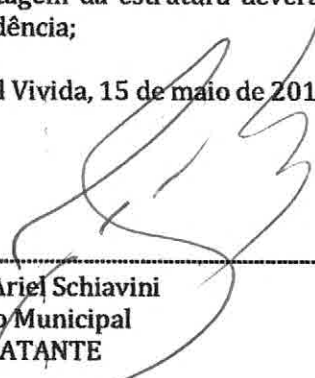
O evento terá início às 14:00 horas;

A montagem da estrutura deverá estar pronta para a apresentação com no mínimo duas horas de antecedência;

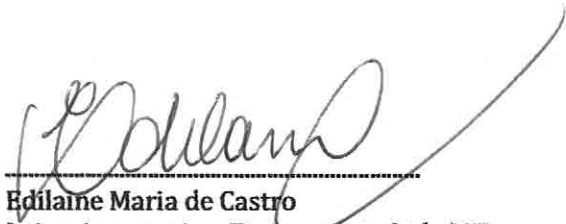
4.5. **Item 05** - O espetáculo será realizado no dia **10 de outubro de 2018**, na Associação dos Motoristas Vividenses - AMOVI, com início às 13:00 horas;

A montagem da estrutura deverá estar pronta para a apresentação com no mínimo duas horas de antecedência;

Coronel Vivida, 15 de maio de 2018.



Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



Edilaine Maria de Castro
Laine Assessoria e Treinamento Ltda ME
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2018
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO SAÚDE NA ESCOLA, DE FORMA A ATENDER AS PACTUAÇÕES PARA O PSE, PMAQ-AB, APSUS E VIGÍASUS, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mazzoni, s/n, às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2018. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 22.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 05 de junho de 2018. Ademir Antônio Auxiliária, Presidente da CPI.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018
A Comissão de Licitação convita as interessadas na execução dos serviços, objeto do Edital de Tomada de Preços nº 02/2018, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidirá habilitar as seguintes proponentes:
nº de ordem 01 CTR3 Prestadora de Serviços Ltda - EPP
02 CTR3 Administração e Serviços Ltda
E habilitar a seguinte proponente:
nº de ordem 01 Grupo Limpeza e Conservação Ltda - ME
Convida, outrossim, para o envio do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste edital no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vista ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Coronel Vívda, 05 de junho de 2018. Ademir Antônio Auxiliária, Presidente da CML.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
Ata de Registro de Preços nº 02/2018
Termo de Aditamento nº 02/2018
As cinco dias do mês de junho de 2018 (dois mil e doze), às 09h (nove horas), na Sala de Abertura de Licitação, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vilhete Benschel, nº 708, Centro, em São João do Itaipu - PR, compareceu o Sr. MAURO CESAR CENZO, Prefeito e representante do Município de São João do Itaipu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.583.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vilhete Benschel, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em São João do Itaipu - PR, de um lado, e de outro lado, o Sr. Waldemir Luiz Cenzi, CPF nº 508.333.843-41, representante legal da empresa ME AUTO PORTO AVANÇADA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.762.185/0001-28, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo de Aditamento nº 02/2018 da Ata de Registro de Preços nº 02/2018, oriunda do Edital de Pregão Presencial nº 02/2018, que tem por objeto a implantação de registro de preços, para aquisição futura de combustíveis para abastecimento de frota de veículos da Prefeitura e dos Fundos Municipais de Saúde do Itaipu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.033-57, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Administração, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de reconhecendo os valores contratados para o fornecimento das mercadorias constantes na tabela abaixo. As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUADU DO ITAIPU - PR
MAURO CESAR CENZO - Prefeito Municipal - Contratante

ME AUTO PORTO AVANÇADA LTDA - ME CNPJ Nº 18.762.185/0001-28

ITEMS ADITADOS

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	Valor registrado R\$	Valor recomposto R\$
3	L	combustível gasolina	RODOL	4,43	4,5429

AVISO DE EDITAL
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 4º, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de equipamentos de informática, móveis, equipamentos hospitalares e odontológicos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 13:30 horas do dia 06 de junho de 2018.
TERMINO DO RECEBIMENTO: até às 08:30 horas do dia 20 de junho de 2018.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:30 horas do dia 20 de junho de 2018.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 20 de junho de 2018.
LOCAL: licitacoes.com.br.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e suas anexas poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Otávio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Remaço, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.remaocon.com.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.
Remaço, 05 de junho de 2018.
LUANA KRUG
Pregoeira

Conselho Municipal de Assistência Social de Coronel Vívda - CMAS Coronel Vívda - Pr. Resolução nº 05/18. Aprova Prestação de Contas do FEAS PPAS IV - Acionamento, referente ao 2º semestre de 2017. A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ - PR
EDITAL Nº 02/2018 - Dispõe sobre a abertura de licitação para contratação de empresa para execução de serviços de manutenção e conservação de equipamentos de informática, móveis, equipamentos hospitalares e odontológicos.
Maringá, 05 de junho de 2018.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2018
O Município de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Tomada de Preços, tipo menor preço por lote, no dia 22 (vinte e dois) de junho de 2018, às 14h00min (quatorze) horas, tendo como objeto a aquisição de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias localizadas no Perímetro Urbano do Município. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Tomada de Preços nº 018/2018, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itaipava D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo telefone (046) 3526 - 8300.
Itaipava D'Oeste-PR, 05 (cinco) de junho de 2018.
Vladimir Lucini
Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 002/2018

Município: MARIPÓLIS

UF: Estado do Paraná

Balanco Patrimonial

Página 1 de 1

Período: Exercício de 2017

Unidade Gestora: 0001 - LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	952,70	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	952,70	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PR	0,00	0,00
ALMOXARIFADO	0,00	952,70	PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	952,70	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,00
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	379,35	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	123,35	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
AUTOPEÇAS	0,00	450,00	DEMÁS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	86.353,77	27.553,77	VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	0,00
IMOBILIZADO	86.353,77	27.553,77	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	86.353,77	28.506,47
BENS MOVEIS	86.353,77	27.553,77	REVALUADOS ACUMULADOS	86.353,77	25.177,78
BENS MOVEIS-CONSOLIDAÇÃO	86.353,77	27.553,77	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	86.353,77	29.177,78
MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.070,70	1.070,70	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	(1.368.814,08)	23.177,78
BENS DE INFORMÁTICA	14.299,07	14.299,07	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFS	1.648.909,11	0,00
MOVEIS E UTENSÍLIOS	12.214,00	12.214,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFS - LÍQUIDO	(173.740,88)	0,00
VEÍCULOS	58.800,00	0,00	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	(871,29)
TOTAL	86.353,77	28.506,47	TOTAL	86.353,77	28.506,47

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)	86.353,77	28.506,47
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	86.353,77	28.506,47
PASSIVO (II)	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
BALDO PATRIMONIAL (I - II)	86.353,77	28.506,47

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
0 Recursos Ordinários (Linha)	0,00	0,00
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em caráter consignatário	0,00	0,00
Total das Fontes de Recursos	0,00	0,00

Nota Explicativa: Os dados apresentados consideram a movimentação das contas entre OFS.

JOÃO CARLOS BASSIN
CONTADOR OAB Nº 20.4674-0
CPF 216.911.118-41

Dejaire de Paula Ferreira
Presidente da Câmara Municipal

Julio Cesar Holtz
Controlador Interno

PRONIM GP - Contabilidade Pública

Emilido em: 04/06/2018 13:24:11

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará a reabertura do Pregão Presencial nº 34/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial no rebanho bovino, visando à melhoria genética do rebanho do Município, destinado ao atendimento do Programa Leite Bom, instituído pela Lei Municipal nº 818, de 16 de junho de 2010, o qual será realizado na sala de licitações e contratos localizada na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul no dia **25/06/2018 às 09h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações: fone (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 05 de junho de 2018.
Josiane Folle
Pregoeira

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará a reabertura do Pregão Presencial nº 33/2018, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando futuras e eventuais aquisições, recargas e manutenção de extintores, para atender as necessidades do Poder Público Municipal, o qual será realizado na sala de licitações e contratos localizada na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul no dia **20/06/2018 às 09h00min**. O Edital encontra-se também disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br ou pode ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br ou pregoeiro_bss@hotmail.com. Informações: fone (46) 3234-1135.
Bom Sucesso do Sul, 05 de junho de 2018.
Josiane Folle
Pregoeira

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018 - PMR
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Tomo pública a Homologação do Pregão Presencial nº 036/2018 - PMR, objetivando a contratação de empresa especializada para ministrar oficinas de coral, teclado, bateria, violão/guitarra, atendendo ao desenvolvimento dos serviços de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, em favor da seguinte empresa:
Gerson Ferreira da Rocha, no valor total de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais);
Sander Bruno Roberti, no valor total de R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais);
Remaço, 05 de junho de 2018.
LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO Nº 102/2018 - Pregão Presencial nº 53/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda, Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ nº 08.245.733/0001-06. Objeto: contratação de empresa para realizar apresentação de espetáculos artísticos comemorativo ao dia da criança, dia do índio e outros eventos da assistência social. Valor total R\$ 58.700,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 15 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018 - Pregão Presencial nº 58/2018 - Contratante: Município de Coronel Vívda, Detentora: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de reparos de calçamento e meio fio e construção de boca de lobo. Valor total estimado R\$ 158.992,00. Prazo: 12 meses, 05/06/2018 a 04/06/2019. Coronel Vívda, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Quarta-Feira, 06 de Junho de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII - Edição Nº 1621

Página 227 de 043

106	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	18,19	1.819,00
107	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	28,20	564,00
108	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	38,00	760,00
109	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	43,00	1.505,00
110	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	13,83	207,45
111	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	21,80	327,00
115	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	31,30	15.650,00
116	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	49,90	3.493,00
117	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	65,00	1.300,00
118	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	2,37	711,00
119	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	2,39	239,00
120	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	195,00	3.900,00
121	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	239,00	1.195,00
122	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	191,00	955,00
123	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	0,67	2.010,00
125	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	141,00	1.410,00
126	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	14,56	7.280,00
127	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	9,58	95,80
128	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	13,45	4.035,00
129	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	0,50	50,00
130	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,52	52,00
131	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,55	55,00
132	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,67	67,00
133	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,80	80,00
134	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,54	54,00
135	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,65	65,00
136	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,61	61,00
137	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1,09	109,00
138	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1,04	104,00
139	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,98	98,00
140	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1,06	106,00
141	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	20,00	2.000,00
142	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	19,32	1.932,00
143	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	115,28	230,56
144	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	130,64	261,28
145	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	115,28	230,56
146	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	115,28	230,56
147	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	129,22	258,44
148	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	380,00	15.200,00
149	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	2,83	789,00
150	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	0,11	330,00
151	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	0,33	1.650,00
152	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	3,08	1.540,00
153	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	4,91	2.455,00
154	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	4,09	818,00
155	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	3,55	3.550,00
156	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	27,90	139,50
157	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	27,90	279,00
158	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	18,18	181,80
163	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	4,60	46,00
164	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	4,60	46,00
165	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	4,60	230,00
166	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	4,60	230,00
167	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1,35	270,00
168	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	14,95	299,00
169	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	14,95	299,00
170	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	18,44	368,80
171	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	22,00	220,00
172	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	61,85	618,50
173	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	66,15	661,50
174	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	61,85	618,50
175	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	61,88	618,80
176	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	61,50	615,00
177	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	61,80	618,00
178	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	38,20	382,00
179	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	9,93	99,30
180	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	9,95	99,50
181	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	24,59	245,90
182	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	22,94	229,40

183	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	9,27	92,70
184	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	15,75	157,50
185	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	19,00	190,00
189	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	60,71	607,10
190	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	54,21	542,10
191	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	58,59	585,90
192	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	42,75	6.412,50
193	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	0,38	108,00
194	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	5,00	5.000,00
195	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	2,57	771,00
196	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	385,00	3.850,00
197	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	5,90	590,00
198	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	16,15	32.300,00
199	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	2,53	75,90
200	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	23,88	1.194,00
201	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	35,50	1.775,00
204	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	74,90	1.498,00
205	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	32,27	988,10
206	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	35,14	351,40
207	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	35,14	351,40
208	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1,35	135,00
209	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	1,54	154,00
210	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	20,32	2.032,00
211	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	32,00	3.200,00
212	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	6,43	3.858,00
213	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	8,00	4.800,00
214	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	8,40	3.840,00
215	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	8,24	4.944,00
216	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	6,45	3.870,00
217	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	1,80	1.080,00
218	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	3,30	1.980,00
219	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	1,80	1.080,00
221	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	4,15	2.490,00
224	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	4,08	2.454,00
225	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	348,50	6.970,00
226	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	4,55	5.460,00
227	DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	735,00	14.700,00
228	DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	5,37	6.444,00
229	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	2,29	13.740,00
231	AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	3,19	3.828,00
232	DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	34,86	348,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA-EPP	82.291.311/0001-11	203.246,15
DAMEDÍ-DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP	95.388.320/0001-05	107.798,32
DENTAL SHOW-COMÉRCIO DE PRODUTOS ADONTOLÓGICOS E HOSPITALARES EIRELI-EPP	11.776.334/0001-78	117.899,85
DIHOSMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME	22.688.080/0001-81	97.381,40
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	00.064.780/0001-33	114.538,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 640.663,52 (seiscentos e quarenta mil seiscientos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos). Não acudiram interessados para os itens nº 08, 28, 47, 94, 96, 97, 102, 103, 124, 159, 160, 161, 162, 186, 187, 188, 202, 203, 220, 222, 223 e 230, sendo os mesmos DESERTOS. Os itens nº 112, 113 e 114, foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod270727

CONTRATO Nº 102/2018 - Pregão Presencial nº 53/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: LAINE ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA ME, CNPJ nº 08.245.733/0001-06. Objeto: contratação de empresa para realizar apresentação de espetáculos artísticos comemorativo ao dia da criança, dia do idoso e outros eventos da assistência social. Valor total R\$ 58.700,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vivida, 15 de maio de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod270724

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: BRASCOL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 18.260.537/0001-56. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de reparos de calçamento e meio fio e construção de boca de lobo. Valor total estimado R\$ 158.992,00. Prazo: 12 meses, 05.06.2018 a 04.06.2019. Coronel Vivida, 04 de junho de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod270729

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

2524540840

<http://dioems.com.br/>